



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 18, DE 22/06/2009

Dispõe sobre alteração do art. 37 da Lei Orgânica do Município de Bebedouro na forma que especifica.

De autoria dos vereadores Antonio Sampaio, Carlos Alberto Costa, Carlos Renato Serotine, Jesus Martins, José Baptista de Carvalho Neto, Nelson Sanchez Filho, Paulo Aurélio Bianchini, Rodrigo da Silva, Sebastiana Maria Ribeiro Tavares de Camargo e Valdeci Ramos de Castro

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte

Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º O artigo 37 da Lei Orgânica do Município de Bebedouro passa a ter a seguinte redação:

Art. 37. *A Câmara Municipal de Bebedouro reunir-se-á, em sessão legislativa anual, independentemente de convocação, de 1º de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro.*

§ 1º

§ 2º

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente emenda correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 22 de junho de 2009.

José Baptista de Carvalho Neto
PRESIDENTE

Carlos Renato Serotine
1º SECRETÁRIO

Carlos Alberto Costa
2º SECRETÁRIO